

TERMO DE CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CORREIOS LOG SUPRI**1. OBJETO**

1.1. Este TERMO apresenta as condições de prestação dos serviços de Gestão e Distribuição de Suprimentos do Correios Log Supri.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão prestados nos Centros de Distribuição – CD da **CONTRATADA**, conforme as localidades informadas na Ficha Técnica do Correios LOG SUPRI.

3. SERVIÇOS DO CORREIOS LOG SUPRI:

3.1. São serviços do CORREIOS LOG SUPRI:

3.1.1. **Transferência de Carga:** consiste na transferência de carga unitizada entre pontos indicados pelo cliente localizados dentro de mesma região;

3.1.2. **Operações de Armazenagem:** consiste no recebimento dos itens, estocagem, separação de pedidos e expedição;

3.1.3. **Operações de distribuição:** consiste no encaminhamento dos objetos gerados pela operação de Armazenagem;

3.1.4. **Tratamento de devolução:** consiste no recebimento dos objetos devolvidos, identificação dos motivos de não entrega e repasse das informações para a **CONTRATANTE**.

Em

4. DA OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA:**4.1. Processo Transporte**

4.1.1. Premissas e restrições da Coleta de carga:

4.1.1.1. A carga a ser coletada deverá estar unitizada (paletizada);

4.1.1.2. A altura máxima do palete é de 1,20 metros, com empilhamento máximo de 2 paletes, ou até a altura máxima do veículo;

4.1.1.3. Serviço previsto na região metropolitana em que o armazém base está localizado;

4.1.1.4. Restrições de transporte conforme publicação em <http://www.correios.com.br/precisa-de-ajuda/proibicoes-e-restricoes/proibicoes-e-restricoes>;

4.1.1.5. Poderá haver coleta pela **CONTRATADA**, mediante a solicitação prévia da **CONTRATANTE**, que informará se há disponibilidade operacional para o endereço requisitado. Prazo para realização da coleta é de D+2, sendo considerado apenas dias úteis;

4.1.1.6. A remuneração pela coleta realizada terá como base a soma do quilômetro percorrido pelo transporte do palete, ou seja, entre o ponto de coleta e o ponto de entrega da carga;

Vigência: A definir.

4.1.1.7. Serviço de coleta de carga unitizada no ponto indicado pelo cliente e encaminhamento ao **Centro de Distribuição – CD**;

4.1.1.7.1. Este serviço poderá ser contratado para a retirada da carga no CLI localizados nas capitais para a entrega ao endereço apontado pelo cliente, localizado na Região Metropolitana, em complemento ao serviço Encaminhamento de Palete Padrão;

4.1.1.7.2. No caso de não obtenção de êxito na entrega da carga por motivos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a carga será encaminhada ao CLI mais próximo do destino, onde ocorrerá o descarregamento, armazenagem e expedição;

4.1.2. Os itens a serem coletados devem estar parametrizados no sistema de gestão de estoque Correios LOG SUPRI, o palete deve ter altura máxima de 1,20 metros, a carga deve estar paletizada e cintada/estrechada com cubagem de 1,44 m³.

5. DA OPERAÇÃO DE ARMAZENAGEM:

5.1. Processo de Recebimento da carga

5.1.1. Para o processo de recebimento da carga são realizadas as seguintes atividades: Descarregamento, Conferência Amostral, Conferência Exaustiva, Identificação da carga e Unitização (Paletização);

5.1.2. A **CONTRATANTE** deverá informar os nomes e telefones de contato de, pelo menos, 02 (dois) funcionários que possam definir questões referentes ao recebimento da carga, caso haja necessidade.

5.2. Premissas e restrições do Descarregamento:

5.2.1. O Descarregamento consiste em retirar o palete do veículo. Para esta atividade, a carga deve estar unitizada (paletizada). A remuneração pelo serviço prestado será realizada por palete entregue;

5.2.2. O fornecimento da carga a ser estocada é de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

5.2.3. Os materiais poderão ser entregues ao armazém da **CONTRATADA** pela própria **CONTRATANTE**, ou por seu fornecedor, no endereço do **Centro de Distribuição – CD** previamente informado pela **CONTRATADA**;

5.2.4. A **CONTRATANTE**, ou seu fornecedor, ou seu transportador, deverá agendar a entrega dos itens no Centro de Distribuição – CD, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por meio de arquivo eletrônico, com respectivo documento fiscal em anexo;

5.2.5. A entrega das cargas no **Centro de Distribuição – CD** será de responsabilidade dos fornecedores da **CONTRATANTE**, no caso de novas aquisições;

5.2.6. Para o recebimento de materiais de consumo, escritório, mobiliários e permanentes, a **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** o documento apropriado (Autorização de Fornecimento ou documento similar) para cada recebimento, objetivando-se a entrega dos itens no **Centro de Distribuição – CD**;

- a) O documento mencionado neste subitem deverá ser encaminhado ao fornecedor e à **CONTRATADA** com, no mínimo, 1 dia útil de antecedência. A informação à **CONTRATADA** será enviada por meio de arquivo eletrônico.

5.2.7. O recebimento ocorrerá mediante a comparação entre a documentação emitida pela **CONTRATANTE** e carga entregue pelo fornecedor com as respectivas documentações fiscais;

5.2.8. O horário de recebimento de carga será de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h00, exceto feriados regionais ou nacionais, podendo ser solicitada a extensão desse horário pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio realizado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à **CONTRATADA**

5.2.9. A utilização, pelos fornecedores, de embalagens não adequadas ao armazenamento e/ou transporte de materiais de consumo, escritório, mobiliários e permanentes implicará em comunicação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, via e-mail, e isentará a **CONTRATADA** de possíveis avarias que venham a ocorrer com essas cargas;

- a) Toda carga deverá ser entregue preferencialmente em palete padrão, tipo PBR, tamanho 1,00 m x 1,20 m, com altura da carga unitizada não ultrapassando 1,20 m (incluída a altura do palete), estrechado, com a superfície superior plana, com nome dos itens e identificação de quantidade em cada palete;
- b) Em caso de Descarregamento de Palete entregue pela **CONTRATANTE** no Centro de Distribuição – CD e que ultrapasse as medidas de 1,44 m³, havendo necessidade de unitização, será cobrado de forma adicional a atividade de unitização, pela desmontagem do palete e padronização do mesmo para armazenagem.

5.2.10. A Autorização de Fornecimento, quando necessária, deverá conter os seguintes dados:

- Especificação do Gênero da carga;
- Marca;
- Unidade;
- Peso Unitário;
- Peso Total;
- Quantidade Total;
- Valor Unitário;
- Valor Total;
- Lote;
- Data da Validade.

5.2.11. A remuneração pela etapa de Descarregamento será feita por palete entregue.

5.3. Premissas e restrições da Conferência:

5.3.1. A **CONTRATADA** deve realizar conferência da carga de forma amostral ou exaustiva, no caso de contratação destes serviços, observando-se os dados informados na Autorização de Fornecimento;

5.3.1.1 Conferências com dados **não** constantes na Autorização de Fornecimento poderão ser verificadas, mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**;

5.3.2. A Conferência Amostral consiste em verificar de forma visual, por amostra, a carga recebida no armazém, conforme documento fiscal, além disso, serão abertas caixas de embalagens secundárias, conforme quantidade amostral a ser definida em conjunto entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, para aferição de seu conteúdo. Para esta atividade, a carga deve estar paletizada;

- a) Havendo divergência entre o material entregue e o material especificado e informado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** recusará toda a carga e comunicará a ocorrência imediatamente à **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATANTE** poderá optar pela efetiva devolução da carga ou seu recebimento parcial. Neste caso, enviando, novo documento fiscal com a quantidade correta a ser recebida pelo Centro de Distribuição – CD;
- c) A **CONTRATADA** somente poderá aceitar materiais danificados, avariados, com embalagens violadas ou qualquer divergência detectada na conferência, mediante autorização expressa do responsável pela **CONTRATANTE** e com registro de tal evento, por escrito, no documento de recebimento de carga.

5.3.3. A **CONTRATANTE** será informada, por meio de arquivo eletrônico, sobre a carga recebida no Centro de Distribuição, conforme entregas realizadas pelos seus fornecedores e conferência levada a termo pela **CONTRATADA**;

5.3.4. A remuneração pela etapa de Conferência será feita por palete conferido.

5.4. Premissas e restrições da Conferência exaustiva:

5.4.1. A Conferência Exaustiva consiste em verificar a carga de forma integral com contagem unitária do item acondicionado na embalagem primária (SKU cadastrado e parametrizado), e contempla a aferição de seu conteúdo conforme documento fiscal. Para esta atividade, deve haver solicitação prévia ao armazém, com 48 horas de antecedência do agendamento da entrega. A remuneração pelo serviço prestado será realizada por item conferido;

5.4.2. A **CONTRATADA** deve realizar conferência exaustiva da carga, observando os dados informados na Autorização de Fornecimento, os prazos de validade e, mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**:

- a) A conferência será realizada por meio de contagem unitária do item acondicionado na embalagem primária, e contempla a aferição de seu conteúdo;
- b) Havendo divergência entre o material entregue e o material especificado e informado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** recusará toda a carga e comunicará a ocorrência imediatamente à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATANTE** poderá optar pela efetiva devolução da carga ou seu recebimento parcial. Neste caso, enviando, novo documento fiscal com a quantidade correta a ser recebida pelo Centro de Distribuição – CD;
- d) A **CONTRATADA** somente poderá aceitar materiais fora dos parâmetros visuais indicados pela a **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa do responsável pela **CONTRATANTE** e com registro de tal evento, por escrito, no documento de recebimento de carga.

5.4.3. A **CONTRATANTE** será informada, por meio de arquivo eletrônico, sobre a carga recebida no Centro de Distribuição, conforme entregas realizadas pelos seus fornecedores e conferência levada a termo pela **CONTRATADA**;

5.4.4. Este serviço não prevê a conferência similar a inspeção qualitativa com testes e ensaios mecânicos, químicos, elétricos, térmicos e biológicos;

5.4.5. A remuneração pela etapa de Conferência Exaustiva será feita por item conferido.

5.5. Premissas e restrições da Identificação da carga:

5.5.1. Este processo consiste na inserção ou colagem da etiqueta para identificação de toda a carga recebida no armazém;

5.5.2. Toda carga entregue nos Armazéns dos Correios LOG SUPRI será identificada;

5.5.3. A Identificação será realizada por palete, ou pela maior unidade para estoque;

5.5.4. O controle da carga para fins de gestão de estoque, entradas e saídas, será realizada a partir da identificação da carga;

5.5.5. A remuneração pela etapa de Identificação da Carga será por palete identificado.

5.6. Premissas e restrições da Unitização:

5.6.1. Este processo consiste na montagem em palete da carga recebida à granel no armazém ou re-paletização da carga fora do padrão de armazenagem;

5.6.2. A unitização será realizada com base em estrado com dimensões do palete PBR: Altura 1,20 metros, Comprimento 1,20 metros e Largura 1 metro;

5.6.3. Nessa etapa está incluso a aplicação de filme *stretch*;

5.6.4. A remuneração pela etapa de Unitização será por unitização (palete).

5.7. Premissas e restrições da Estocagem:

5.7.1. A armazenagem será efetuada em local apropriado no **Centro de Distribuição – CD** da **CONTRATADA**;

5.7.2. A **CONTRATADA** utilizará Sistema de Gerenciamento de Armazém para controle de estoque, de modo a garantir o cadastramento de dados, registro e controle de toda a materialidade recebida e movimentada, com atenção especial ao controle dos lotes;

5.7.3. Os itens a serem armazenados devem estar parametrizados no sistema de gestão de estoque e obedecer a mesma lista de restrições e proibições de postagem dos Correios: <http://www.correios.com.br/precisa-de-ajuda/proibicoes-e-restricoes/proibicoes-e-restricoes>;

5.7.3.1. A responsabilidade pela a informação para parametrização e cadastro do produto será da **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**;

5.7.4. A alocação dos itens observará, dentre outras, as questões referentes à segurança, preservação, necessidade de segregação, além de buscar uma disposição racional para a carga, considerando os seguintes quesitos:

- a) Características do Material;

- b) Tamanho;
- c) Peso;
- d) Fluxo de movimentação;
- e) Prazo de validade;
- f) Agrupamentos;
- g) Natureza.

5.7.5. A **CONTRATADA** realizará 1 (um) inventário anual dos itens armazenados da **CONTRATANTE**, conforme cronograma definido em comum acordo entre as partes;

5.7.6. A data da realização do inventário deve ser comunicada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis;

5.7.7. A remuneração pela etapa de Estocagem será em posição palete/dia;

5.7.8. O palete padrão possui 1,44 m³;

5.7.9. A carga poderá ser armazenada em estrutura porta palete ou blocado, de acordo com a característica e rotatividade da carga;

5.7.9.1 Sobre os paletes com medidas acima do padrão indicado no item 4.1.2, incidirão cobrança adicional pelo volume excedente;

5.7.10. A cobrança pela etapa de Armazenagem será realizada por meio da seguinte

$$\text{fórmula: Remuneração pelo serviço prestado} = P \times \sum(S^n)$$

Onde:

- **P** é o preço do palete/dia; e
- $\sum(S^n)$ é a soma do saldo em estoque no final de todos dos dias durante o mês.

5.8. Separação de pedidos

5.8.1. Para o processo de separação de pedidos poderão ser realizadas as seguintes atividades: separação, impressão do pedido ou nota fiscal, etiquetagem (endereçamento), montagem de caixa e agrupamento de itens;

5.8.2. A separação de pedidos compreenderá o recebimento pela **CONTRATADA** dos pedidos por meio de arquivo eletrônico ou integração de sistemas, coleta dos itens na área de armazenagem, conferência dos itens separados e agrupamento por linha de pedido. Para este processo, os itens já devem estar parametrizados no sistema de gestão de estoque.

5.9. Premissas e restrições da Separação:

5.9.1. A separação dos pedidos compreenderá o apanho e a inserção dos itens em embalagens vinculadas aos romaneios conforme pedidos indicados pela **CONTRATADA**;

5.9.2. A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, por meio de arquivo eletrônico, as cargas a serem preparadas para entrega, conforme os períodos preestabelecidos (ciclos de distribuição);

Vigência: A definir.

5.9.3. A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** sua distribuição mensal com data fixa para atendimento à suas demandas;

5.9.4. O arquivo de pedidos deverá ser encaminhado em data e horário previamente estabelecidos, de acordo com o layout disponibilizado pela **CONTRADADA**;

5.9.5. Os pedidos recebidos após o horário previamente definido serão processados somente no dia seguinte, e será considerado como a data de postagem para fins de acompanhamento dos prazos contratuais;

5.9.6. Os pedidos extra ou emergencial solicitado fora do cronograma de rotas e da disponibilidade de caminhões dedicados serão atendidos com os seguintes prazos de preparação dos pedidos.

5.9.6.1. Pedidos de atendimento emergencial serão encaminhados na modalidade urgente.

5.9.7. Para atendimento de pedidos extra ou emergencial, serão acrescidos 10% do valor previsto na tabela referente à etapa de Separação de pedidos.

5.9.8. Do atendimento de pedidos e expedição:

5.9.8.1. Pedidos programados:

a) Arquivos de pedidos recebidos até as 11h:

- I. Para lotes de pedidos com até ____ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento é de até D+2, sendo considerado na contagem do prazo, dias úteis;
- II. Para lotes de pedidos com de _ à _ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento é de até D+3, sendo considerado na contagem do prazo, dias úteis;
- III. Para lotes de pedidos com acima de _____ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento será informado na Ficha Técnica de Informações, mediante consulta prévia de viabilidade operacional.

b) Arquivos de pedidos recebidos a partir das 11h:

- I. Para lotes de pedidos com até ____ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento é de até D+3, sendo considerado na contagem do prazo, dias úteis;
- II. Para lotes de pedidos com de _ à _ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento é de até D+4, sendo considerado na contagem do prazo, dias úteis;
- III. Para lotes de pedidos com acima de _____ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento será informado na Ficha Técnica de Informações, mediante consulta prévia de viabilidade operacional.

5.9.8.2. Pedidos extras ou emergenciais:

a) Arquivos de pedidos recebidos até as 11h:

- I. Para lotes de pedidos com até ____ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento é de até D+0, sendo considerado na contagem do prazo, dias úteis;
- II. Para lotes de pedidos com de _ à _ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento é de até D+1, sendo considerado na contagem do prazo, dias úteis;

III. Para lotes de pedidos com acima de _____ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento será informado na Ficha Técnica de Informações, mediante consulta prévia de viabilidade operacional.

b) Arquivos de pedidos recebidos a partir das 11h:

I. Para lotes de pedidos com até _____ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento é de até D+1, sendo considerado na contagem do prazo, dias úteis;

II. Para lotes de pedidos com de _ à _ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento é de até D+2, sendo considerado na contagem do prazo, dias úteis;

III. Para lotes de pedidos com acima de _____ linhas (sku por pedido) /dia, o prazo de atendimento será informado na Ficha Técnica de Informações, mediante consulta prévia de viabilidade operacional.

5.9.9. Para o atendimento dos prazos acima deverão ser consideradas as regras constantes do Item 11 deste TERMO;

5.9.10. Em eventos que resultem em significativo aumento da demanda para cada período, a **CONTRANTE** deverá informar à **CONTRATADA** num prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis, e negociar os prazos para atendimento desses pedidos.

5.10. Premissas e restrições para Impressão do Pedido ou Nota Fiscal:

5.10.1. É necessário a impressão do pedido ou romaneio ou nota fiscal para separação e envio da carga a ser encaminhada;

5.10.2. No caso de nota fiscal, a mesma deve ser disponibilizada eletronicamente para o **Centro de Distribuição – CD**;

5.10.3. A remuneração pela etapa de separação de pedidos será realizada por pedido e/ou romaneio impresso.

5.11. Premissas e restrições da Etiquetagem:

5.11.1. A etapa de etiquetagem (endereçamento) consiste na inserção/colagem da etiqueta com dados de rastreamento;

5.11.2. A remuneração pela etapa de Etiquetagem será realizada por etiqueta de endereçamento impressa.

5.12. Premissas e restrições da Montagem da caixa:

5.12.1. A Montagem da Caixa consiste na montagem de embalagem para expedição do pedido;

5.12.2. Os pedidos **de itens** que excederem 30 Kg (quilos) e dimensões com comprimento: 455 mm / Largura: 279 mm / Altura: 315 mm serão encaminhados pela embalagem do fornecedor ou por embalagem disponibilizada pela **CONTRATANTE**;

5.12.3. A remuneração pela montagem de caixa será realizada por embalagem montada;

5.12.4. O serviço não contempla a embalagem. A embalagem poderá ser disponibilizada pela a **CONTRATANTE**, ou adquirida pela **CONTRATADA**;

5.13. Premissas e restrições do Agrupamento de itens:

Vigência: A definir.

5.13.1. Agrupamento de itens consiste na unificação de diversos SKUs (itens) para formar um novo SKU em estoque;

5.13.1.1. A formação de cada kit é limitada a 5 (cinco) SKUs. A remuneração pelo Agrupamento de itens será realizada por KIT montado

5.13.2. Para esta atividade, os Itens já devem estar parametrizados no sistema de gestão de estoque e deve haver estoque disponível;

5.14. Premissas e restrições da Expedição:

5.14.1. A Expedição consiste em acondicionar os objetos em um unitizador, lançar as informações no sistema de rastreamento e movimentar a carga até a área de encaminhamento;

5.14.2. Esta atividade é realizada após o processo de Separação de Pedidos;

5.14.3. A remuneração pela expedição será realizada por volume movimentado.

6. OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. Processo de Encaminhamento

6.1.1. Premissas e restrições de Encaminhamento de palete padrão:

6.1.1.1. O Encaminhamento de palete padrão consiste no envio de carga unitizada, de forma dedicada, do Centro de Distribuição – CD para os Centros de Logísticas Integradas indicadas na Ficha Técnica;

6.1.1.2. Para esta atividade, os Itens já devem estar parametrizados no sistema de gestão de estoque;

6.1.1.3. Essa atividade fica restrita a disponibilidade de transporte operacional e o atendimento será somente na região metropolitana onde está situado o **Centro de Distribuição – CD**.

6.1.1.4. A carga deverá ser retirada pela **CONTRATANTE** ou seu representante, no CLI de destino em até 5 dias úteis e, após este prazo, incidirá sobre a carga o serviço de armazenagem;

6.1.1.5. A **CONTRATANTE** poderá optar pelo encaminhamento da carga ao destino final, sendo acrescido ao valor do serviço Correios Log Supri, o preço correspondente à realização da Coleta de palete pela **CONTRATADA**;

6.1.2. Premissas e restrições de Encaminhamento convencional urgente e não urgente (Postal):

6.1.2.1. A **CONTRATANTE** poderá optar por duas modalidades de encaminhamento: URGENTE (SEDEX) e NÃO URGENTE (PAC);

6.1.2.2. O Encaminhamento Convencional consiste no encaminhamento do objeto na malha convencional dos Correios, partindo do **Centro de Distribuição – CD** até o destino final;

6.1.2.3. Para esta atividade Encaminhamento Convencional os objetos devem ser gerados pela etapa de Armazenagem do Correios LOG SUPRI;

6.1.2.4. Observar as condições e regras para utilização da distribuição das encomendas nas modalidades URGENTE (SEDEX), NÃO URGENTE (PAC) e Logística Reversa estabelecidas nos Termos de Condições de prestação de cada um desses serviços, disponíveis no site dos Correios;

6.1.2.5. Observar a área de cobertura dos serviços de encaminhamento URGENTE (SEDEX) e NÃO URGENTE (PAC), disponível no site dos **Correios**;

6.1.2.6. Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa dos itens, na forma da legislação vigente;

6.1.2.7. A **CONTRATANTE** deve indicar à **CONTRATADA** as cargas cujo valor será declarado, bem assim os respectivos valores, responsabilizando-se pelo pagamento do *ad valorem* correspondente, conforme estabelecido nos Termos e Condições de prestação dos serviços de encaminhamento URGENTE (SEDEX) e NÃO URGENTE (PAC), disponível no site dos Correios;

6.1.2.8. A remuneração pela etapa de Encaminhamento será realizada conforme tabela do encaminhamento por faixa de peso, ou seja, quilo encaminhado;

6.1.2.9. Reforça-se que os encaminhamentos URGENTE (SEDEX) e NÃO URGENTE (PAC) irão obedecer a lista de restrições e proibições de postagem dos Correios: <http://www.correios.com.br/precisa-de-ajuda/proibicoes-e-restricoes/proibicoes-e-restricoes>.

7. PRODUTOS ADICIONAIS

7.1. Premissas e restrições quanto as embalagens:

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição – CD da **CONTRATANTE** devidamente embalados, de forma a possibilitar seu encaminhamento para os locais de entrega na sua embalagem original (embalagens primária e secundária). Entende-se por embalagem primária a que envolve diretamente o produto (ex. blister, frasco, plástico, etc.) e embalagem secundária a que envolve uma ou mais embalagens primárias;

7.1.2. A utilização, pelos fornecedores, de embalagens não adequadas ao armazenamento e/ou transporte de materiais de consumo, escritório, mobiliários e permanentes implicará em comunicação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, via arquivo eletrônico, e isentará a **CONTRATADA** de possíveis avarias que venham a ocorrer com essas cargas;

7.1.3. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar embalagens para envio dos pedidos atendidos, conforme previsto em seu portfólio, garantindo sua integridade e acondicionamento, de acordo com os modelos e tamanhos de embalagens disponibilizadas pela **CONTRATADA**;

7.1.4. No caso de embalagens personalizadas, ou em casos de acondicionamento de itens com dimensões que extrapolem as medidas definidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá fornecer as embalagens para o devido acondicionamento destes itens;

7.1.5. Será cobrado da **CONTRATANTE**, a armazenagem de embalagens e insumos, conforme regras e condições previstos em seu portfólio;

7.1.6. Em consonância com a prática de sustentabilidade, a **CONTRATADA** poderá reutilizar as embalagens de fornecedores que estejam em condições adequadas de uso, com garantia de integridade e segurança da carga.

8. PREVENÇÃO DE PERDAS

8.1. Condições Gerais

8.1.1. A **CONTRATADA** adotará procedimentos preventivos ao sinistro e avaria, a partir da entrega da carga para armazenagem e enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

8.1.2. A **CONTRATADA** assegurará o reembolso por perdas ou danos sofridos pelos bens armazenados que foram entregues, enquanto estiverem sob sua responsabilidade, até o limite da indenização automática indicada na tabela de preço;

8.1.3. É facultativo à **CONTRATANTE**, a contratação do Ad Valorem para ressarcimento complementar no caso de sinistro da carga armazenada, conforme indicação na tabela de preço;

8.1.4. O Ad Valorem será aplicado mensalmente sobre o valor médio do material estocado;

8.1.5. A indenização não será realizada pela reposição dos itens;

8.1.6. A **CONTRATANTE** poderá contratar o serviço adicional Valor declarado (VD), pelo qual a **CONTRATANTE** declara o valor da carga postada, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

8.1.6.1. Especificamente para as operações do **CORREIOS LOG SUPRI**, a declaração pode ser feita com base no Pedido de Suprimento, Nota Fiscal ou Romaneio;

8.1.6.2. No caso dos pedidos com mais de um volume e na impossibilidade de definir o valor da carga de cada volume, será considerado o valor por volume por meio da seguinte fórmula:

$$A = B \div C$$

Onde:

A = Valor por volume;

B = Valor total da carga referente ao pedido;

C = Quantidade de volumes do pedido de vinculação

8.1.6.3. A remuneração pelo serviço contratado é definido com base na aplicação do percentual de Ad Valorem indicado na tabela de preço sobre o valor declarado pela **CONTRATANTE**.

8.2. Da Indenização por avaria durante o manuseio do(s) produto(s) dentro do armazém:

8.2.1. Para avaria de itens durante o manuseio dentro do armazém, haverá indenização conforme regras definidas na Tabela de Preço, considerando o valor constante na nota fiscal de entrada do produto no **Centro de Distribuição – CD**.

8.3. Da Indenização por ausência de acuracidade dos itens armazenados fora do nível de serviço acordado:

8.3.1. Fica estabelecido o nível de serviço ao processo de armazenagem com acuracidade de 99% do valor financeiro global referente aos itens armazenados;

8.3.2. Para divergências auferidas dentro do nível de serviço ao processo de armazenagem estabelecido, ou seja, divergências obtidas até 1% do valor financeiro global referente aos itens armazenados, não haverá indenização e o ajuste dar-se-á apenas nos sistemas da **CONTRATADA** para regularização do saldo físico e escritural;

8.3.3. Para divergências auferidas fora do nível de serviço de armazenagem estabelecido, ou seja, indenizar-se-á o que ultrapassar 1% do valor financeiro global referente aos itens armazenados no armazém da **CONTRATADA**;

8.3.4. A indenização dar-se-á por meio de reembolso do valor a ser pago na fatura mensal pela **CONTRATANTE**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Estruturar-se adequadamente para executar os serviços objeto deste TERMO, no local estabelecido, garantindo sua plena execução;

9.2. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção dos recursos necessários à execução das atividades contratuais;

9.3. Emitir mensalmente relatórios gerenciais com informações de produtividade dos serviços contratados;

9.4. Suspender, durante o período de realização do inventário e de transferência de estoque, as atividades referentes a atendimento de pedido, recebimento de carga e qualquer outra atividade que não esteja atribuída aos processos de inventário e de transferência de estoque, previamente negociado entre as partes, com exceção de encomendas em devolução por qualquer motivo de não entrega;

9.5. Dar imediata ciência ao representante da **CONTRATANTE** sobre qualquer não conformidade que prejudique ou inviabilize a execução total ou parcial da operação prevista neste TERMO;

9.6. Permitir o acesso e visita às dependências das unidades autorizadas à prestação do serviço, de representante(s) da **CONTRATANTE**, devidamente identificado(s). As visitas poderão ser realizadas mediante agendamento prévio feito à **CONTRATADA**;

9.7. Acompanhar as visitas técnicas de empregados da **CONTRATANTE**, nos espaços internos da operação, prestando-lhes os esclarecimentos necessários a respeito dos serviços contratados, quando for o caso;

9.8. Gerar e disponibilizar eletronicamente para a **CONTRATANTE**, os relatórios de recebimento e conferência da carga de acordo com *layout* e cronograma ajustados entre as partes;

9.9. Responsabilizar-se pela conferência da carga recebida, conforme a modalidade escolhida pela **CONTRATANTE**;

9.10. Embalar, acondicionar e emitir o rótulo de endereçamento dos objetos e código de barras dos serviços para envio, de acordo com a modalidade escolhida pela **CONTRATANTE**;

Vigência: A definir.

9.11. Imprimir a Nota Fiscal ou Declaração de Conteúdo ou GMB do pedido a ser enviado conforme informações fornecidas pela **CONTRATANTE**. O documento fiscal relativo ao objeto deverá ser encaminhado juntamente com o objeto postado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer, em perfeitas condições, todos os produtos que serão armazenados, bem como, se optar, as embalagens que serão utilizadas para acondicionamento das encomendas. O fornecimento desses deverá ser programado de forma a ser mantido um estoque regulador mínimo no **Centro de Distribuição – CD** para atendimento imediato às demandas da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** identificar qual será esse estoque regulador mínimo;

10.2. Para agendamento de entrega ou retirada de produtos no **Centro de Distribuição – CD** a **CONTRATANTE** deverá informar no prazo mínimo de 02 dias úteis a data pretendida, por meio do formulário e orientações contidas na FICHA TÉCNICA para Entrega/Retirada de Produtos/Materiais;

10.3. Fornecer à **CONTRADADA**, com antecedência mínima de 30 dias corridos, o planejamento, dos cronogramas de eventos e eventuais alterações, que representem elevação da demanda de atendimento dos pedidos e/ou armazenagem, objetos deste **TERMO**;

10.4. Providenciar, às suas expensas, a retirada de qualquer carga, que seja objeto deste Termo de Condições de Prestação de Serviços do Correios LOG SUPRI, das dependências da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias corridos do término da vigência do Contrato, ou em casos de rescisão ou não renovação da prestação dos serviços;

10.5. Caso a **CONTRATANTE** não realize a retirada no prazo definido no item 10.4. será cobrado o valor da realização da estocagem, conforme descrito no item 13.1. DO PREÇO E DO REAJUSTE deste TERMO, até a efetiva retirada de toda a carga, limitado a 90 dias corridos;

10.6. Findo o prazo definido no subitem 10.5. a **CONTRADADA** está autorizada a dar o destino que lhe aprover, em conformidade com a legislação vigente, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a ressarcir a **CONTRATADA** de todos os custos ocorridos, inclusive administrativos, jurídicos, operacionais e financeiros;

10.7. Atualizar a **CONTRATADA** de forma continuada sobre o status de eventuais cargas pendentes de liberação (quarentena) na etapa de recebimento/conferência, adotando medidas cabíveis para resolução tempestiva dos impedimentos que inviabilizam o armazenamento da referida carga;

10.8. Suspender, durante o período de realização do inventário ou de transferência de estoque, o envio de pedidos para a **CONTRATADA**, e agendamento de recebimento de carga no armazém e qualquer outra atividade que não atribuída aos processos de inventário e de transferência de estoque;

10.9. Responsabilizar-se pela solicitação do serviço de Logística Reversa nas situações de interesse da **CONTRATANTE**, conforme regras previstas no Termo e Condições de Prestação do serviço de Logística Reversa, disponível no site dos Correios;

10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de *ad valorem* para os itens armazenados, conforme percentual definido no portfólio de serviços no item 8.1.5. deste TERMO, aplicado ao valor em reais (R\$) para cada item informado na Nota Fiscal de entrada;

10.11. Enviar previamente à **CONTRATADA**, o arquivo eletrônico da nota fiscal de remessa, para validação e recebimento das informações dos itens que serão entregues no **Centro de Distribuição - CD**, conforme orientações e prazos definidos pela **CONTRATADA**;



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

10.12. O fornecimento de materiais de consumo, escritório, mobiliários e permanentes, para o suprimento da CONTRATANTE, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11. DISTRIBUIÇÃO

11.1. Observar as condições e regras para utilização do serviço de distribuição das encomendas nas modalidades URGENTE (SEDEX), NÃO URGENTE (PAC) e Logística Reversa estabelecidas nos Termos de Condições de prestação de cada um desses serviços, disponíveis no site dos Correios, sendo tais regras parte integrante de presente contrato para tal fim;

11.2. Observar a área de cobertura dos serviços de encaminhamento URGENTE (SEDEX) e NÃO URGENTE (PAC), disponível no site dos Correios;

11.2.1. Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa dos itens, na forma da legislação vigente;

11.3. Indicar à **CONTRATADA** as cargas que deverão ser cobertas por ad valorem na distribuição e respectivos valores declarados.

12. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

12.1. As informações necessárias para recebimento das cargas no Centro de Distribuição CD serão fornecidas à **CONTRATADA** por meio de arquivo eletrônico, conforme *layout* acordado entre as partes.

12.2. A **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA** as informações de atendimento de pedidos por meio de arquivo eletrônico, conforme leiaute acordado entre as partes, ou por meio de integração de sistemas, seguindo padrões técnico definidos pela **CONTRATADA**;

12.3. A **CONTRATADA** enviará a **CONTRATANTE** as informações de entrega e as ocorrências de toda a operação por meio de arquivo eletrônico, conforme leiaute acordado entre as partes;

12.4. A **CONTRATADA** gerenciará eletronicamente e disponibilizará relatórios de acompanhamento da operação à **CONTRATANTE**, segundo formatos pré-determinados.

13. DO PREÇO E REAJUSTE

13.1. O preço final para a prestação do serviço de logística Correios Log Supri, levará em conta a análise, por parte da **CONTRATADA**, da demanda apresentada e das etapas realizadas dentro desse serviço de logística de suprimento, conforme destacado na Ficha Técnica Correios LOG SUPRI;

13.2. Os preços das etapas do Correios Log Supri, previstos na tabela citada no Anexo dos Serviços, item 8.1. são válidos até a data da vigência indicada na tabela de preço;

13.2.1 É previsto a revisão dos preços antes do término da vigência mencionada no item 13.2, mediante fatos supervenientes a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.3. Os preços para a realização das etapas realizadas contemplam os tributos, encargos e contribuições parafiscais e fiscais incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do contrato e quaisquer outros custos e/ou despesas que vierem a incidir sobre eles;

Vigência: A definir.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

13.4. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual previamente acordado entre as partes;

13.5. As tabelas de distribuição somente serão disponibilizadas para a **CONTRATANTE** que utilizar os serviços Correios LOG SUPRI, objeto deste Termo de Condições de Prestação de Serviços;

13.6. O imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços proveniente da saída de mercadorias em armazenagem a ser recolhido pelo Armazém Geral, deve ser reembolsado pela **CONTRATANTE** até 2 (dois) dias úteis antes da data de recolhimento do imposto, conforme agenda tributária do estado onde estiver localizado o Armazém Geral. O fato de estar pagando o tributo não implica dizer que a **CONTRATADA** é o contribuinte ou o substituto tributário;

13.7. **Logística Reversa:** para a necessidade de Logística Reversa serão cobrados os preços constantes da Tabela de Preços específica do referido serviço.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente TERMO terá vigência a partir de sua assinatura, limitada sua vigência à data final de vigência do contrato originário.

Representante da **CONTRATANTE:**

Representante da **CONTRATADA:**

[NOME]
[CARGO]

[NOME]
[CARGO]

* * * * *

Vigência: A definir.